



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Edmar Lima

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 24 de Agosto de 2018.

Ed. nº 242

PÁG. 1

EDITAL Nº 05/2018

PROCESSO SELETIVO PARA OFERECIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO E CADASTRO DE RESERVA NO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - PR.

RESULTADO FINAL

SETOR: ADMINISTRAÇÃO						
Classificação	Nome	(PE) PROVA ESCRITA	(CV) CURRÍCULO	(EN) ENTREVISTA	(PF) Pontuação Final	Situação
01	Sarah Bertani Costa	48	27	96	171	APROVADO
02	Bruno César Leodoro	66	10	92	168	APROVADO
03	César Junior Rinaldi Filho	46	25	96	167	APROVADO
04	Luiz Otávio de Oliveira Vallini	42	19	96	157	APROVADO
05	Otávio Henrique Campos Marcon	40	16	96	152	CLASSIFICADO
06	Jhonat Marques da Silva	52	04	92	148	CLASSIFICADO
07	João Ricardo Crispim Pereira	30	23	92	145	CLASSIFICADO
08	Ane Caroline de Araújo	42	14	88	144	CLASSIFICADO
09	Isabela Damásio Silverio	40	06	92	138	CLASSIFICADO
10	Beathriz Louise Morara de Campos	26	13	96	135	CLASSIFICADO
11	Lorrane Kauffmann Batista	30	08	92	130	CLASSIFICADO
12	Igor Filipe Biadola de Sousa	32	12	80	124	CLASSIFICADO
13	Tayná Brunet Mendes de Jesus	30	00	92	122	CLASSIFICADO
14	Natasha Casaroto dos Santos	84	11	Não compareceu	95	CLASSIFICADO
15	Mirian de Assis Olegário	38	00	Não compareceu	38	CLASSIFICADO
16	Thamires da Silva	20	13	Não compareceu	33	CLASSIFICADO
17	Paola Ferreira de Araújo	28	00	Não compareceu	28	CLASSIFICADO
18	Michely Nunes da Silva	NÃO COMPARECEU NO TESTE SELETIVO				DESCLASSIFICADO
19	Taimana Tanciele Passoni Eggert	NÃO COMPARECEU NO TESTE SELETIVO				DESCLASSIFICADO
20	Alexandre Nunes Freitas Filho	NÃO COMPARECEU NO TESTE SELETIVO				DESCLASSIFICADO

Obs: PF = PE + CV + EN.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Edmar Lima

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 24 de Agosto de 2018.

Ed. nº 242

PÁG. 2

SETOR: EDUCAÇÃO						
Classificação	Nome	(PE) PROVA ESCRITA	(CV) CURRÍCULO	(EN) ENTREVISTA	(PF) Pontuação Final	Situação
01	Juliana Caroline Nogueira	54	26	96	176	APROVADO
02	Brenda Délis Ribeiro da Silva	50	18	96	164	APROVADO
03	Jamile Beatriz Fontana	20	43	96	159	APROVADO
04	Jéssica Caroline Fratuci Rosa	32	22	96	150	APROVADO
05	Michele Cristine Pereira dos Santos	42	13	92	147	APROVADO
06	Isabela Fratuci Paes	36	20	88	144	APROVADO
07	Hellen Henfrill Ribeiro dos Santos	32	16	92	140	APROVADO
08	Alan Cézar da Silva	34	18	88	140	APROVADO
09	Fernando Quaresma da Silva	42	03	92	137	CLASSIFICADO
10	Viviane Patricia Leite	32	10	92	134	CLASSIFICADO
11	Valeria Camargo Botelho Silva Menezes	18	19	92	129	CLASSIFICADO
12	Maria Fernanda Rosa Rodrigues	20	11	92	123	CLASSIFICADO
13	Amanda Jeremias dos Santos	14	02	92	108	CLASSIFICADO
14	Cristiana Aparecida de Lima	24	09	68	101	CLASSIFICADO

Obs: PF = PE + CV + EN.

- Os Aprovados no Processo de Seleção deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura (Fone: 35401311),

(Responsável: Carlos Alexandre Baratella ou Cirlene Domingues), no dia 27/08/2019. no Horário das 13:30 às 17:00 horas.

Conforme as informações a seguir:

Apresentar os documentos **ORIGINAIS**:

- RG e CPF.;
- Atestado de matrícula (constando data a partir de 23/07/2018.);
- Comprovante de Conta de Luz (atual ou máximo de 03 meses anteriores);
- Dados de Conta Bancária ou Conta Poupança nas seguintes Instituições Financeiras: Caixa Econômica, Banco do Brasil e Itaú.

Maria Aparecida da Costa Ferreira

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Comissão Especial

Decreto Nº 52/2018



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Edmar Lima

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 24 de Agosto de 2018.

Ed. nº 242

PÁG. 3

Lei Nº. 387/2018

Lei Complementar

SÚMULA: “Altera os prazos previstos nos artigos 4º e 8º da Lei nº 322/2015 que aprovou o projeto de LOTEAMENTO FECHADO DENOMINADO RESIDENCIAL ILHA DAS PALMEIRAS, e dá outras providências.”

EDMAR LIMA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

ART. 1º - Fica alterado para 48 (quarenta e oito) meses o prazo previsto no artigo 4º da lei nº 322/2015, que trata da obrigação de executar descrita no artigo 3º da mesma lei.

ART. 2º - Fica concedida a isenção de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos lotes do LOTEAMENTO FECHADO “RESIDENCIAL ILHA DAS PALMEIRAS”.

§1º - A isenção tratada no “caput” deste artigo, tem por objeto a não incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) à empresa Ferreira & Busselli Ltda.

§ 2º – A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), se extingue com a primeira transmissão da propriedade da empresa loteadora Ferreira & Busselli Ltda ao adquirente comprador do imóvel.

§ 3º - Fica obrigada a empresa loteadora Ferreira & Busselli Ltda, a informar junto ao departamento competente deste município, a transmissão dos lotes que integram o LOTEAMENTO FECHADO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 24 de Agosto de 2018.

Ed. nº 242

PÁG. 4

“RESIDENCIAL ILHA DAS PALMEIRAS”, encaminhando fotocópia do comprovante de transmissão de propriedade.

§º 4º - A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), disposta no *caput* deste artigo, se dá em virtude da iniciativa da execução das obras de infraestrutura disposta no artigo 3º da lei nº 322/2015, alterando-se o prazo previsto no artigo 8º da lei nº 322/2015 para o prazo descrito no artigo 1º desta lei e contados da entrada de sua vigência.

ART. 3º - Permanecem inalterados e ratificados os demais artigos da referida lei, aplicando-se, naquilo que não for conflitante, as normativas da Lei nº 148/2009 – Parcelamento do Solo Urbano.

ART. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de agosto de 2018.

Edmar Lima
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 24 de Agosto de 2018.

Ed. nº 242

PÁG. 5

LEI Nº 388/2018

SÚMULA: "Institui o Programa 'Adote um Espaço Público' no município de Rancho Alegre e dá outras providências."

EDMAR LIMA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica instituído o programa "Adote um Espaço Público", cujo gerenciamento se dará pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Parágrafo único - O programa de incentivo "Adote um Espaço Público", tem por finalidade:

I - executar, às expensas da iniciativa privada, melhorias urbanísticas, paisagísticas e a manutenção de áreas públicas no Município de Rancho Alegre em consonância com os princípios que regem a administração pública;

II – promover a participação da sociedade civil organizada, das pessoas jurídicas e físicas na urbanização, nos cuidados, na manutenção e no pleno funcionamento dos equipamentos e mobiliários públicos no âmbito municipal, através de parceria entre a iniciativa privada e o Poder Público Municipal;

III – proporcionar à população o acesso igualitário e universal aos equipamentos e mobiliários em bom estado de conservação e em pleno funcionamento;

IV- propiciar que grupos organizados da população em conjunto com a iniciativa privada elaborem projetos de utilização e/ou ocupação das áreas públicas com o objetivo de promover o acesso igualitário e universal à comunidade local.

Art. 2º - Para fins de execução do programa "Adote um espaço público" previsto nesta Lei, são consideradas áreas de adoção: as praças e jardins públicos, áreas verdes, canteiros centrais de avenidas e demais áreas públicas do Município de Rancho Alegre.

Art. 3º - Os espaços Públicos previstos no Art. 2º desta Lei, poderão ser adotados por empresas privadas, de economia mista, entidade associativa ou pessoa física, todas com sede, instalações ou residência em Rancho Alegre, para fins de manutenção, conservação, melhorias de equipamentos e revitalização paisagística das áreas adotadas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Edmar Lima

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 24 de Agosto de 2018.

Ed. nº 242

PÁG. 6

Parágrafo Único – As áreas já ornamentadas, quando da vigência desta lei, poderão ser adotadas pelas pessoas referidas, que se responsabilizarão pela respectiva manutenção e /ou conservação da área adotada.

Art. 4º - A participação no programa de incentivo "Adote um espaço Público" dar-se-á também sob a forma de:

I - doação de equipamentos, mobiliários e seus congêneres;

II – promoção de palestras e cursos extracurriculares sobre cidadania, saúde, meio ambiente e outros temas educativos e de interesse público;

III – realização de manutenção, reforma e ampliação de áreas públicas, observando-se os requisitos de acessibilidade e sustentabilidade;

IV – ações que visem beneficiar o Meio Ambiente.

Art. 5º - Os interessados em participar do Projeto "Adote um Espaço Público" deverão apresentar sua proposta à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que será apreciado por Comissão criada por Decreto.

Parágrafo único - Após o recebimento do pedido de interessado, o Município, publicará comunicado no Diário Oficial, abrindo prazo para que novos interessados no mesmo espaço apresentem seu pedido.

Art. 6º - A proposta feita pelo interessado será analisada pela Comissão referida no Art. 4º desta Lei e remetida para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que deverá comunicar, se a mesma foi aceita ou não.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos ou departamento equivalente realizar a análise técnica a qual ratificará ou solicitará adequações da proposta realizada.

§ 2º As intervenções a serem executadas mediante aprovação prévia do Município observarão as finalidades urbanísticas do espaço público adotado.

§ 3º Caso haja adequações a serem feitas, o solicitante, deverá corrigir o projeto e encaminhar para nova análise.

§ 4º Aprovada a proposta, o interessado será convidado para apresentar-se na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos ou departamento equivalente, onde receberá todas as informações para boa execução dos serviços e obras, tendo como base a sua proposta.

Art. 7º - A proposta rejeitada será arquivada, o que não impedirá o interessado de apresentar nova proposta, querendo, para o mesmo ou para outro local, a qualquer tempo.

Art. 8º - A proposta aceita dará ensejo a elaboração do Termo de Parceria "Adote um Espaço Público".

Art. 9º - A formalização da parceria para a adoção de praças/área pública far-se-á por meio da assinatura do "Termo de Adoção", na forma do modelo apresentado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Edmar Lima

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 24 de Agosto de 2018.

Ed. nº 242

PÁG. 7

Parágrafo único - O "Termo de Adoção" será firmado entre o Adotante, o titular da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e o Prefeito do Município de Rancho Alegre e não implicará ônus de nenhuma natureza ao poder Público, nem concederá qualquer incentivo fiscal aos adotantes.

Art. 10 - A entidade ou pessoa jurídica adotante ficará autorizada, após assinatura do termo de parceria, a afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas e proporcionais, alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo, bem como, o objetivo da adoção.

§ 1º - O ônus da confecção e manutenção das placas caberá integralmente ao adotante, observados os critérios legais.

§ 2º - A adoção não gera no local qualquer direito a exploração comercial para o adotante.

Art. 11 – Fica expressamente vedado aos adotantes a veiculação ou publicidade que verse sobre:

I – verse sobre temas político-partidários ou nomes de candidatos (as) que concorrerão a cargos públicos eletivos na esfera municipal, estadual ou federal, nos equipamentos, muros e painéis.

II- estimule o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e substâncias químicas que causem dependência, bem como, aquela que incite à violência ou atente contra os bons costumes.

Art.12 - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de exercer fiscalização contínua sobre a execução das obras e serviços, durante toda a vigência do Termo de Parceria "Adote um Espaço Público" recomendando ao interessado, a qualquer tempo e se necessário, as providências que deverão ser tomadas para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais ajustadas.

Art. 13 - O descumprimento das cláusulas contratuais dará ensejo à rescisão do Termo de Parceria antes do término do prazo concedido, caso o interessado não sane as irregularidades detectadas.

Art. 14 - As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, sejam elas quais forem, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.

Art. 15 - O presente "Termo de Adoção" terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos.

Parágrafo único - A prorrogação do prazo de vigência do "Termo de Adoção" ocorrerá mediante aditivo.

Art. 16 - Encerrada a adoção, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização por parte do Adotante.

Art. 17 - A cessação da execução do projeto de adoção da área pública dar-se-á:

I - voluntariamente, pela empresa ou entidade, ou, ainda, pelo Poder Público Municipal, mediante comunicado formal com antecedência de 30 (trinta) dias à outra parte;

II - coercitivamente, a qualquer tempo mediante notificação do Poder Público Municipal, por descumprimento, pela empresa ou entidade, das finalidades do Programa "Adote um Espaço Público";



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 24 de Agosto de 2018.

Ed. nº 242

PÁG. 8

III - discricionariamente, pelo Poder Público Municipal, por interesse público superior devidamente fundamentado.

§ 1º O desligamento do programa obrigará à retirada das placas publicitárias e dos demais materiais e equipamentos instalados na área pública, pela própria empresa, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da publicação do ato que cessar a execução do projeto.

§ 2º Não se incluem no rol de materiais e equipamentos referidos no parágrafo anterior os acréscimos ao patrimônio público municipal decorrentes da execução do projeto aprovado (mobiliário urbano), passando a integrar o acervo de bens públicos do Município para todos os efeitos desde a sua implantação.

Art. 18 - Fica instituído o título de entidade ou empresa "Amiga de Rancho Alegre" a ser concedido pelo Prefeito àquelas que se destacarem na implantação de melhorias e manutenção das áreas adotadas.

Parágrafo Único - A outorga do título previsto no caput deste artigo, bem como, as demais regulamentações desta Lei, serão estabelecidas por Decreto Municipal.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de agosto de 2018.

Edmar Lima
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Edmar Lima

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 24 de Agosto de 2018.

Ed. nº 242

PÁG. 9

LEI Nº 389/2018

SÚMULA: “Dispõe sobre o recebimento de patrocínio pelo Poder Público em eventos esportivos, culturais e turísticos realizados no Município de Rancho Alegre – Estado do Paraná, na forma que especifica.”

EDMAR LIMA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo ao recebimento de patrocínio em eventos a serem realizados pelo Município, como festivais, congressos, feiras, seminários, programas, campeonatos, de cunho esportivo, cultural e turístico de empresas privadas, empresas públicas, sociedades de economia mista, pessoas físicas e organizações não governamentais.

Art. 2º - O patrocínio de que trata esta Lei, consistirá em doações em espécie ou *in natura*, disponibilização de materiais, mão de obra, bem como outras modalidades de auxílio, como doações e congêneres, com a finalidade específica de auxiliar no desenvolvimento de eventos de interesse público implementados pelo Poder Executivo.

Art. 3º - A contribuição através de patrocínio, elencada nesta Lei, permitirá a veiculação de propaganda institucional por parte das empresas privadas, empresas públicas, sociedades de economia mista, pessoas físicas e organizações não governamentais, por áudio, mídia impressa, nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Administração Pública, junto aos eventos, da seguinte forma:

- I - Logomarca em todo material gráfico, Faixas, Cartazes, Camisetas, uniformes, Banner e Outdoor
- II - Propaganda no Palco
- III - Citação pelo Locutor do evento
- IV - Possibilidade de distribuição de brindes
- V- Participação na entrega de premiação
- VI - Possibilidade de entrega dos kits da empresa do patrocinado



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Edmar Lima

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 24 de Agosto de 2018.

Ed. nº 242

PÁG. 10

Art. 4.º - O recebimento, pelo Poder Executivo, de patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, será feito mediante a publicação de edital de chamada pública de patrocinadores.

§ 1º - O edital conterá, no mínimo, a data de realização do evento, as formas e condições de patrocínio.

§ 2º - O edital de chamada pública será publicado com, no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência à realização do evento público.

§ 3º - Para os patrocínios de valores equivalentes, a divulgação dos apoiadores do evento se dará de igual forma, no mesmo espaço de tempo, se ocorrer por áudio, ou com ocupação de espaço físico de igual tamanho, se for mídia impressa.

§ 4º - Poderá haver tratamento diferenciado aos patrocinadores e destinação de espaço para mídia diferenciada, de acordo como o montante de recursos destinado à realização do evento público, devidamente previsto no edital de chamamento público.

Art. 5º - Fica a critério do patrocinador, optar ou não, pela utilização da logomarca, citação do locutor, distribuição de brindes, participação na entrega de premiação e kits da empresa objeto contrapartida e publicidade.

Parágrafo Único - Caso o patrocinador deseje apenas patrocinar o evento sem as contrapartidas deverá enviar declaração expressa, nesse sentido.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de agosto de 2018.

Edmar Lima
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 24 de Agosto de 2018.

Ed. nº 242

PÁG. 11

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 014 DO CONTRATO Nº 037/2017

(Ref: Pregão Presencial nº. 020/2017)
Sequencia do Apostilamento = 020/2018

INTERESSADO: COTRIM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Piauí, 95, na cidade de Rancho Alegre-Pr., inscrita no CNPJ sob o nº. 79.590.519/0001-27.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em abastecimentos diretos em bomba/posto de combustível, devidamente homologado em 06/07/2017.

SOLICITANTE: Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos

ASSUNTO: Inclusão de Dotação Orçamentária

Com base no Artigo 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93 e fazer face ao custeio das despesas na execução do objeto do Pregão nº 028/2017, Contrato referenciado acima, fica incluída na Cláusula Quinta do Termo Contratual, a dotação orçamentária com a seguinte classificação:

04.001.04.122.0003.2008.3.3.90.30.30.00.00 CONTA DE DESPESA: 3511 - 511
03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.30.30.00.00 CONTA DE DESPESA: 3511 - 511 / 5510 - 510
04.005.15.452.0012.2024.3.3.90.30.30.00.00 CONTA DE DESPESA: 4511 - 511 / 6510 - 510
04.005.15.452.0012.2027.3.3.90.30.30.00.00 CONTA DE DESPESA: 4511 - 511 / 7510 - 510
04.005.15.452.0012.2025.3.3.90.30.30.00.00 CONTA DE DESPESA: 2511 - 511 / 8510 - 510

Rancho Alegre, 23 de Agosto de 2018.

Mauro Vida Leal
Tesoureiro

Edison Belafrente
Contador

Edmar Lima
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 24 de Agosto de 2018.

Ed. nº 242

PÁG. 12

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 014 DO CONTRATO Nº 037/2017

(Ref: Pregão Presencial nº. 020/2017)
Sequencia do Apostilamento = 019/2018

INTERESSADO: POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua São Paulo, 453, na cidade de Rancho Alegre-Pr., inscrita no CNPJ sob o nº. 75.390.104/0001-59.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em abastecimentos diretos em bomba/posto de combustível, devidamente homologado em 06/07/2017.

SOLICITANTE: Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos

ASSUNTO: Inclusão de Dotação Orçamentária

Com base no Artigo 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93 e fazer face ao custeio das despesas na execução do objeto do Pregão nº 028/2017, Contrato referenciado acima, fica incluída na Cláusula Quinta do Termo Contratual, a dotação orçamentária com a seguinte classificação:

04.001.04.122.0003.2008.3.3.90.30.30.00.00 CONTA DE DESPESA: 3511 - 511
03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.30.30.00.00 CONTA DE DESPESA: 3511 - 511 / 5510 - 510
04.005.15.452.0012.2024.3.3.90.30.30.00.00 CONTA DE DESPESA: 4511 - 511 / 6510 - 510
04.005.15.452.0012.2027.3.3.90.30.30.00.00 CONTA DE DESPESA: 4511 - 511 / 7510 - 510
04.005.15.452.0012.2025.3.3.90.30.30.00.00 CONTA DE DESPESA: 2511 - 511 / 8510 - 510

Rancho Alegre, 23 de Agosto de 2018.

Mauro Vida Leal
Tesoureiro

Edison Belafrente
Contador

Edmar Lima
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Edmar Lima

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 24 de Agosto de 2018.

Ed. nº 242

PÁG. 13

DISPENSA nº010/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 042/2018

Órgão Solicitante: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Objeto: Aquisição de Cortinas

Dotação Orçamentária: 04.001.12.365.0004.2002.4.4.90.39.00.00. Conta Despesa (8103/103) (8104/104) (9107/107)

04.002.10.301.0009.2022.4.4.90.51.00.00. Conta Despesa (2130 / 303)

04.004.08.122.0014.2031.4.4.90.51.00.00. Conta Despesa (2470 /000)

Data do julgamento das propostas: 13/08/2018.

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 14/08/2018.

ADJUDICAÇÃO:

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSAS CORTINAS PARA CMEI - MARIA EMÍLIA, PARA O CRAS, E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM EXECUÇÃO IMEDIATA. Com o proponente: AD COMERCIO DE CORTINAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.724.031.000/83 de Cornélio Procópio - Paraná, com o valor de R\$ 7.918,60 (sete mil novecentos e dezoito reais e sessenta centavos), tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, devidamente instruída através do Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2018.

Rancho Alegre, 21 de Agosto de 2018.

Lígia Vieira Costa Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, e constante da ata de reunião lavrada no dia **13 de Agosto de 2018**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2018

OBJETO:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSAS CORTINAS PARA CMEI - MARIA EMÍLIA, PARA O CRAS, E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM EXECUÇÃO IMEDIATA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- MENOR PREÇO GLOBAL.

VENCEDOR: AD COMERCIO DE CORTINAS LTDA , inscrito no CNPJ sob o nº. 03.724.031.000/83.

VALOR: R\$ 7.918,60 (sete mil novecentos e dezoito reais e sessenta centavos).

HOMOLOGADA EM:- 21/08/2018.

Rancho Alegre, 21 de Agosto de 2018.

Edmar Lima
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Edmar Lima

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 24 de Agosto de 2018.

Ed. nº 242

PÁG. 14

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA nº011/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº047/2018

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Mão de Obra para Manutenção de Veículo

Dotação Orçamentária: 04.002.10.301.0009.2022.3.3.90.39.00.00. Conta Despesa (2100 / 303)

Data do julgamento das propostas: 06/08/2018.

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 09/08/2018.

ADJUDICAÇÃO:

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de autopeças, bem como sua manutenção e execução, destinados ao conserto do Veículo Van Boxer Peugeot pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, que ainda encontra-se em desuso, com execução imediata. Com o proponente: INJENOVAS AUTOPEÇAS LTDA- EPP inscrito no CNPJ sob o nº 05.285.123/0001-30 de Londrina - Paraná, com o valor de R\$ 2.180,00 (dois mil e cento e oitenta reais), tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, devidamente instruída através do Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2018.

Rancho Alegre, 20 de Agosto de 2018.

Lígia Vieira Costa Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, e constante da ata de reunião lavrada no dia **06 de Agosto de 2018**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2018

OBJETO:- Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de autopeças, bem como sua manutenção e execução, destinados ao conserto do Veículo Van Boxer Peugeot pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, que ainda encontra-se em desuso.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- MENOR PREÇO GLOBAL.

VENCEDOR: INJENOVAS AUTOPEÇAS LTDA- EPP inscrito no CNPJ sob o nº 05.285.123/0001-30.

VALOR: R\$ 2.180,00 (dois mil e cento e oitenta reais).

HOMOLOGADA EM:- 20/08/2018.

Rancho Alegre, 20 de Agosto de 2018.

Edmar Lima
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Edmar Lima

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 24 de Agosto de 2018.

Ed. nº 242

PÁG. 15

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA nº011/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº049/2018

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de Entidade Especializada na Realização de Concurso Público

Dotação Orçamentária: 04.002.10.301.0009.2022.3.3.90.39.00.00. Conta Despesa (2100 / 303)

Data do julgamento das propostas: 06/08/2018.

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 16/08/2018.

ADJUDICAÇÃO:

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 24, XIII da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente Contratação de Empresa Especializada na aplicação de provas e seleção para Concursos Públicos. A título de especificação, deverá ser realizada seleção para contratação de Médico Clínico-Geral, a serem lotados na Unidade de Saúde desta municipalidade. Tal requerimento provém da necessidade de suprir a demanda de pacientes a ser sanadas, bem como pelo fato de ainda não haverem profissionais efetivados em virtude de Concursos Públicos no quadro funcional. Ainda acerca do fato anterior, o Ministério Público do Estado do Paraná, coroando os princípios da imparcialidade e transparência da Administração Pública, orientou pela realização da aludida modalidade de seleção. Conforme estabelecido, serão ofertadas 03 (três) vagas para a função em pauta, com carga horária de 20 horas semanais, com remuneração compatível ao Quadro de Salário vigente, usando como critérios as Leis Municipais 199/2011, 365/2017, 374/2018, 375/2018 e demais que se vincularem a função, remuneração ou efetivação das atividades laborais. Devidamente protocolado sob o número nº 495/2018 em 20/07/2018, o objeto será contratado com recursos próprios e/ou vinculados do Município de Rancho Alegre, com execução imediata. Com o proponente: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, inscrito no CNPJ sob o nº.78.624.202/0001-00 de Londrina - Paraná, com o valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), tendo como fundamento o art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, devidamente instruída através do Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2018.

Rancho Alegre, 20 de Agosto de 2018.

Lígia Vieira Costa Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, e constante da ata de reunião lavrada no dia **06 de Agosto de 2018**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2018

OBJETO:- Contratação de Empresa Especializada na aplicação de provas e seleção para Concursos Públicos. A título de especificação, deverá ser realizada seleção para contratação de Médico Clínico-Geral, a serem lotados na Unidade de Saúde desta municipalidade. Tal requerimento provém da necessidade de suprir a demanda de pacientes a ser sanadas, bem como pelo fato de ainda não haverem profissionais efetivados em virtude de Concursos Públicos no quadro funcional. Ainda acerca do fato anterior, o Ministério Público do Estado do Paraná, coroando os princípios da imparcialidade e transparência da Administração Pública, orientou pela realização da aludida modalidade de seleção. Conforme estabelecido, serão ofertadas 03 (três) vagas para a função em pauta, com carga horária de 20 horas semanais, com remuneração compatível ao Quadro de Salário vigente, usando como critérios as Leis Municipais 199/2011, 365/2017, 374/2018, 375/2018 e demais que se vincularem a função, remuneração ou efetivação das atividades laborais. Devidamente protocolado sob o número nº 495/2018 em 20/07/2018, o objeto será contratado com recursos próprios e/ou vinculados do Município de Rancho Alegre, com execução imediata.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- MENOR PREÇO GLOBAL.

VENCEDOR: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, CNPJ sob o nº.78.624.202 /0001-00.

VALOR: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

HOMOLOGADA EM:- 21/08/2018.

Rancho Alegre, 21 de Agosto de 2018.

Edmar Lima
Prefeito